



DAE S/A ÁGUA E ESGOTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**“EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
REMANEJAMENTO DE ADUTORA DE ÁGUA NA AVENIDA
COMENDADOR GUMERCINDO BARRANQUEIROS”**

GOA-SOA

SET/2023



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



**Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020**

INTRODUÇÃO

Este termo de referência, tem por objetivo fixar as diretrizes a serem atendidas pelas empresas especializadas de engenharia para execução de obras de remanejamento e adequação de adutora de água.

O objetivo de implementar melhorias no sistema proposto se dá em virtude da idade de implantação da adutora que abastece o local atualmente, incorrendo em rompimentos mais recorrentes, ocasionando interrupções no fornecimento de água à população residente devido às manutenções e aumentando o índice de perdas de água do setor.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução de obras de engenharia para REMANEJAMENTOS DE ADUTORA de água na avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, no município de Jundiaí – SP.

Incluso a interligação com a adutora existente, sempre atendendo aos padrões adotados pela DAE S/A e legislação vigente e, demais serviços necessários à condição de exequibilidade do projeto. O quantitativo da planilha orçamentária foi extraído do projeto básico proposto por esta DAE S/A, porém, quando da execução em campo, estará sujeito a variações e ajustes necessários para a execução das obras previstas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implantação deste projeto, viabilizada pelo aporte de recursos financeiros próprios, é prioritária para permitir o remanejamento da referida adutora e manter a operação do sistema de abastecimento dos bairros ao seu entorno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será executada de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações, Leis vigentes e Normas da DAE S.A. – Água e Esgoto.

O presente Termo de Referência relaciona nos itens seguintes as condições mínimas para referência da Licitante, sendo que quaisquer outras soluções adicionais que contribuam para melhorar a eficiência das instalações e/ou redução do índice de perdas deverão ser apresentadas para avaliação e aprovação desta DAE S.A.



Deverá haver a contratação de empresa de engenharia para remanejar a adutora de abastecimento de água, incluído o seu cadastramento georreferenciado junto à DAE S/A.

Os quantitativos e a natureza de cada serviço foram extraídos do projeto básico e transcritos em forma de orçamento, podendo ter variação quando da execução por se tratar de contrato por empreitada por preço unitário.

Face a se tratar de obras em bairros, deve ser prevista uma ação conjunta com a DAE S/A com vista a integração de atividades e cronogramas das obras locais e sobre os impactos que tais obras trarão no dia a dia dos moradores. A empresa contratada deverá participar desta ação com vista a viabilizar o projeto de forma completa e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço de natureza continuada e essencial para a população, temos que propor adequações necessárias para que possamos atender com qualidade e economia para esta DAE S/A a localidade inserida no abastecimento da região.

Com as alterações propostas de melhorias traremos maior segurança, confiabilidade, menor perda, evitando manutenções da adutora e de forma indireta diminuir a perda física e possivelmente comercial bem como a operação contínua do abastecimento.

Em face do escopo de serviços essa área técnica entende que poderá ser admitida subcontratação PARCIAL dos serviços, objeto da contratação, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DOP – Diretoria de Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado.

Caso a empresa venha a subcontratar os serviços, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do Contrato.

A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do Contrato em vigor, entre a DAE S/A e a Contratada.

Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no Edital e Contrato.

Prever multa diária para cada dia de atraso na recomposição do pavimento de 10 a 15% do valor do(s) item(ns) da planilha.



5. NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA PELA CONTRATADA, O PERCENTUAL E DATA

De acordo com artigo 70 da Lei 13.303/16, a garantia exigida na contratação deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor contratado, por se tratar de obra, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros.

A Gerência de Obras de Água adotou o item relativo ao “ILC” objetivando selecionar empresas com capacidade financeira para o aporte dos serviços em questão.

Sugere-se ainda, o valor de patrimônio líquido mínimo registrado e realizado de **R\$ 79.141,54 (setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, através do contrato social registrado ou certidão expedida pela Junta Comercial. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

6. PROVISIONAMENTO DE RECURSOS

Será necessário que as diretorias de Operações, financeira e Administrativa aprovem os recursos necessários para a execução destas obras e, visto que os recursos para a realização desta contratação não estão contemplados no Plano de Saneamento do Município de Jundiá de 2017 por se tratar de uma ação ocorrida após a elaboração do mesmo, o Plano de Ação será definido conforme tratativas com a Diretoria Financeira.

PA-2020-DOP-001	REMANEJAMENTO DE ADUTORA AV.	DOP	GOA/ SOA
	GUMERCINDO BARRANQUEIROS		

7. REGIME DE EXECUÇÃO

Em virtude da celeridade da obra em virtude da extensão, da condição urbana da área que será beneficiada, condição logística e características das interferências locais, a área técnica definiu que o regime de execução dos serviços especificados neste Termo de Referência como de ***Contratação por Empreitada por Preço Unitário.***



8. POSSIBILIDADE DE VISTORIA

Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE):

Apesar de facultada, é extremamente recomendável aos licitantes a realização de visita técnica no local da execução das obras e serviços, o que poderá ser realizado até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas. E para tal deverá efetuar prévio agendamento junto ao Engenheiro Osmar Raphael e/ou Engenheiro Ulisses Nicioli Junior, através dos telefones: (11) 4589-1351 e (11)4589-1358, das 8:00 às 16:00 horas.

Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme anexo do instrumento convocatório.

9. PLANEJAMENTO E LOGISTICA DA OBRAS

Antes do início das obras a CONTRATADA deverá apresentar o plano de qualidade de execução de obras de saneamento com os itens abaixo mencionados:

- a. Equipe prevista para o(s) serviço(s) (função e quantidade), inclusive o engenheiro responsável pela execução da obras.
- b. Rendimento proposto da equipe(s) para atender o(s) cronograma(s);
- c. Horário semanal de trabalho da(s) equipe(s), em caso de hora extra deverá ser formalizado com 4 dias uteis de antecedência;
- d. Contrato e/ou termo de compromisso de empresa terceirizada para recuperação de pavimento asfáltico, após a abertura da V.C.A a CONTRATADA **deverá recompor o pavimento asfáltico no prazo máximo 10 (dez) dias em acordo com as normas da ARES/PCJ e disposto legal e instruções técnicas da Lei Complementar 9.039/2018 de 24 de setembro de 2018.**
- e. Apresentação da estrutura do canteiro de obras, com locais de armazenamento de materiais, equipamentos e pessoal;
- f. Equipe(s) e estrutura (equipamento e materiais) para executar as interligações e teste de estanqueidade e hidrostático da redes executadas;
- g. Plano de recomposição de pavimento asfáltico, não devendo ultrapassar 10 dias da abertura VCA(s) conforme regulamento da DAE;



10. MATERIAIS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Para garantir o suprimento das obras é previsto a aquisição dos tubos, válvulas e conexões através da DAE S/A.

Devido a empresa possuir capacidade de compra, armazenamento e um bom desenvolvimento da especificação dos materiais e inspeção dos mesmos através da CQM esses itens de forma usual e rotineira são de aquisição pela DAE.

Essa medida garante a procedência dos materiais, rastreabilidade além de permitir a economia de escala face ao volume de materiais a serem adquiridos.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar todo o pessoal técnico e operacional necessário e suficiente para os serviços em todas as etapas da(s) obra(s).

A CONTRATADA deverá manter um seguro com beneficiária a DAE S/A pela inexecução ou inexecução parcial do contrato por parte da CONTRATADA, de modo que a DAE execute a obras pendentes.

Todos os materiais que forem de fornecimento da CONTRATADA, devem atender as normas técnicas vigentes e serem aceitos pela DAE, não sendo permitido a substituição de materiais com qualidade inferior a estabelecida.

Os materiais de fornecimento desta DAE S.A serão: tubulação, tampas T9/F600, válvulas, pasta lubrificante e conexões.

Os materiais serão entregues conforme a demanda da evolução das obras, por requisição de materiais da DAE S.A., que deverá ser solicitada com antecedência de 1 dia útil, devendo a contratada retirar, transportar e guardar os materiais até sua aplicação final para aceite da DAE.

O local de retirada dos materiais hidráulicos (tubos, conexões, válvulas, tampas, e pasta lubrificante, e LOG-DAE, localizadas a Av. Alexandre Ludke 1500, mediante requisição autorizada pela FIS-DAE.

Todos os demais materiais e equipamentos para a execução da obra serão de fornecimento da CONTRATADA.



11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra será feita através de medições mensais com acompanhamento da fiscalização indicada por este órgão.

A execução das obras será por etapas conforme cada trecho objeto dos projetos, prevendo a etapa de execução, após testes de estanqueidade, após interligação para desativar o trecho remanejado. Devido a estas condições a empresa deve possuir equipamentos adequados e pessoal capacitado para que a execução seja segura atendendo aos requisitos técnicos exigidos pelo gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá se atentar quanto ao prazo para a execução das obras, pois não caberá uma solicitação de aditivo de prazo ao final do contrato. Só será analisado um pedido de aditivo caso seja de força maior e que tenha argumentos suficiente para tal.

Caso ocorra atrasos não previstos a CONTRATADA será notificada a se ajustar para que no mês seguinte volte ao prazo determinado como indicado em planilha físico-financeiro.

12. COMO SE DARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA tem que entregar a medição mensal até o 3 (terceiro) dia útil do mês subsequente para verificação e aferição por parte do gestor do órgão que terá 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

Após análise e liberação do gestor, será enviado para o financeiro para aferição e liberação dos recursos em até 7 dias.

A responsabilidade pela compra dos materiais será de responsabilidade da Gerência de Suprimentos, cabendo as Gerencias de Obras de Água dar todo o suporte necessário para as especificações e programação de entrega dos materiais.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA



Previsto o período adicional da execução em mais meses, a vigência do contrato será de 8 (oito) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

16. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E DAS ETAPAS A SEREM EXECUTADAS

16.1. ADUTORAS E REDES

O remanejamento da adutora terá aproximadamente 1824,80m de extensão e terá encaminhamento em vias públicas oficiais nos trechos delimitados em projeto.

Segue em anexo o memorial descritivo para que possam ver com mais detalhes o que foi considerado por esta DAE S/A para as condições encontradas no local.

16.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do futuro contrato, o Gerente de Obras de Água, deve realizar as análises dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O Gestor deve emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento mensal dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência emitido e sendo parte integrante do contrato.

O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante.

16.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, obedecendo rigorosamente este Termo de Referência, ocasião em que a DAE S.A. poderá apurar *in-loco*, por meio de seus técnicos fiscais, os serviços e quantidades efetivamente executados. A apresentação e a entrega das mesmas devem ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a data de fechamento e serão conferidas pelas Gerências de Obras de Água em até 5 (cinco) dias.



Os serviços serão medidos por preços unitários conforme planilha orçamentária, conforme especificado na Ordem de Serviço e aprovados pelo gestor do contrato.

Efetuada a aprovação pela DAE S.A., a medição será encaminhada juntamente com a nota fiscal com as respectivas importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S.A., em até 07 (sete) dias.

Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S.A.

A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, número do contrato firmado com a DAE S/A e o número do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando for obrigatória sua inscrição conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2061, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, suas alterações ou ainda nova Instrução Normativa RFB que venha a substituí-la.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

17.1. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

- a. Comprovação de registro e regularidade da licitante na entidade profissional competente, CREA.
- b. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, com quantitativos mínimos de acordo com os itens de maior relevância conforme tabela abaixo, que representem 50% a 60% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP:

Itens de maior relevância – Descrição / especificação do item	Unidade	Quantitativos mínimos
--	----------------	------------------------------



1.	Movimento de terra – Escavação mecanizada de valas, inclusive em áreas de grande interferência	m ³	608
2.	Aterro – Compactação de valas	m ³	574
3.	Assentamento Tubo de Fofo DN 300 mm (Compatível)	m	1090
4.	Capa asfáltica, incluso aplicação, imprimação e transporte.	m ³	172,38
5.	Construção de Caixa de registro para adutoras diâmetro (1,20X1,20X2,00 M)	un	4
6.	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Base Binder com pedra britada n.º 1	m ³	32

- c. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão(ões) a identificação e localização da obra ou serviço e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.
- d. Para atender o disposto no item “b” será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:
- e. O(s) atestados deverá(ão) conter:
1. identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
 2. nome e cargo do signatário;
 3. endereço completo do emitente;
 4. período do contrato;
 5. objeto contratual;
 6. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- f. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- g. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- h. Para fins de comprovação, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.
- i. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo do Edital.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Em consonância com o RILCC desta DAE S.A. e a lei 13.303/16, a área técnica sugere que o critério a ser adotado seja o de MODO DE DISPUTA FECHADO com VALOR DIVULGADO e MAIOR DESCONTO LINEAR, entretanto, compete a Gerência de Compras e a Diretoria Administrativa desta DAE S.A. indicar a melhor escolha do processo de licitação a ser realizada para esta contratação.

19. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Toda a extensão da adutora deverá passar por teste de estanqueidade para entrada interligação e operação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A CONTRATANTE fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.
- b. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- c. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através das Gerências de Obras de Água telefone (11) 4589-1389.
- d. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.
- e. Fornecer os materiais hidráulicos necessários à implantação das obras concebidas e aprovadas pela Fiscalização em tempo hábil à consecução do cronograma contratual.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A empresa deverá indicar um preposto de nível técnico ou superior, para representá-la junto à DAE S.A., com relação aos assuntos pertinentes aos serviços;



- b. O Valor Global da Proposta a ser apresentada pela CONTRATADA deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas às localidades, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
- c. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a prestar informações e assistência concernente ao objeto, atender os chamados em garantia feitos pela CONTRATANTE, e realizar em prazo razoável qualquer eventual reparo/reconstrução em garantia. Fica a CONTRATADA responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de seu fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos.
- d. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da DAE S.A., os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a DAE S.A. autorizada a descontar dos pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

Todos os itens descritos neste memorial, bem como apresentados nos projetos e demais elementos técnicos devem ser devidamente analisados pelas empresas de engenharia para esclarecer todas as dúvidas pertinentes. Não serão aceitos pela DAE itens, serviços adicionais, ou eventuais modificações que tecnicamente não se justifiquem, ou que implicitamente já se encontram previstos na execução das obras e escopo apresentado.





Todos esses quesitos devem ser avaliados na fase de licitação das obras, na análise da documentação técnica pelas proponentes conforme declaração.



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020